



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2.026

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Ato da Mesa nº 06/2023 da Câmara da Estância Turística de Salto.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO; ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisa de jurisprudência no modelo SaaS (Software como Serviço), consistente em plataforma de inteligência jurídica baseada em nuvem, com disponibilização de 03 (três) acessos/licenças para utilização pelos servidores da Câmara da Estância Turística de Salto.

1.2. O serviço deverá possibilitar acesso a banco de dados jurídico contendo, no mínimo, jurisprudência, legislação, doutrina, publicações processuais, notícias jurídicas e demais conteúdos pertinentes às atividades desenvolvidas pelo Departamento Jurídico.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Código de Serviço: 20.283.13.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da disponibilização dos acessos aos usuários indicados pela Administração.

1.6. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.746,55 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

1.7. Os valores contratados deverão contemplar todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos, suporte técnico, atualizações da plataforma e demais custos diretos e indiretos.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A contratada deverá disponibilizar plataforma jurídica em ambiente web, acessível mediante login e senha.

2.2. A solução deverá permitir pesquisa avançada de jurisprudência, legislação, doutrina, publicações processuais e demais conteúdos jurídicos atualizados.

2.3. A plataforma deverá operar integralmente em ambiente SaaS (Software como Serviço), dispensando instalação local de programas ou servidores pela Câmara.

2.4. A contratada deverá garantir atualização contínua da base de dados durante toda a vigência contratual.

2.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários durante todo o período contratado.

2.6. QUANTITATIVO DE LICENÇAS

2.6.1. A contratada deverá disponibilizar 03 (três) acessos/licenças de utilização da plataforma jurídica, com vigência de 12 (doze) meses.

2.6.2. Os acessos deverão ser independentes, mediante credenciais individuais, permitindo utilização simultânea pelos usuários cadastrados.

2.6.3. A substituição de usuários durante a vigência contratual deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação decorre da solicitação formulada pelo Departamento Jurídico da Câmara da Estância Turística de Salto, por meio de Ofício datado de 03 de junho de 2026.

3.2. A Câmara dispõe de servidores responsáveis pela elaboração de pareceres, manifestações jurídicas, estudos técnicos, minutas de atos normativos, respostas a órgãos de controle e demais atividades que exigem constante atualização legislativa e jurisprudencial.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

3.3. A utilização de plataforma especializada de inteligência jurídica constitui ferramenta essencial para o desempenho das atividades desenvolvidas pelo Departamento Jurídico, proporcionando maior celeridade, eficiência e segurança jurídica na elaboração dos trabalhos técnicos.

3.4. A solução possibilita acesso rápido e confiável à jurisprudência atualizada dos Tribunais, legislação, doutrina e informações processuais, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico dos servidores e para a melhoria da qualidade das manifestações jurídicas produzidas pela Câmara.

3.5. A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e modernização administrativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição da Solução

4.1.1. A solução consiste na disponibilização de plataforma eletrônica especializada em pesquisa jurídica, acessada por meio da internet, contendo acervo atualizado de jurisprudência, legislação, doutrina e conteúdos correlatos.

4.1.2. A solução deverá permitir consultas rápidas, aplicação de filtros de pesquisa, armazenamento de conteúdos e demais funcionalidades inerentes ao serviço contratado.

4.2. Requisitos da Contratação

4.2.1. Disponibilização de acesso integral à plataforma durante toda a vigência contratual.

4.2.2. Disponibilidade em ambiente web.

4.2.3. Atualização contínua do banco de dados jurídico.

4.2.4. Suporte técnico remoto.

4.2.5. Compatibilidade com os principais navegadores de internet.

4.2.6. Manutenção das condições de funcionamento e acesso durante toda a vigência contratual.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

4.3. Obrigações da Contratada

- 4.3.1. Disponibilizar os acessos contratados imediatamente após a formalização da contratação.
- 4.3.2. Garantir o pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual.
- 4.3.3. Corrigir eventuais falhas ou indisponibilidades identificadas pela Administração.
- 4.3.4. Disponibilizar suporte técnico aos usuários.
- 4.3.5. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 4.3.6. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3.7. Informar imediatamente qualquer alteração que possa impactar a prestação dos serviços.

4.4. Obrigações da Contratante

- 4.4.1. Fornecer os dados necessários para cadastramento dos usuários.
- 4.4.2. Fiscalizar a execução contratual.
- 4.4.3. Comunicar eventuais falhas observadas na prestação dos serviços.
- 4.4.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 4.4.5. Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. O critério de julgamento será o de menor preço global.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara.
- 6.2. O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto ocorrerá após a efetiva disponibilização dos acessos contratados.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara da Estância Turística de Salto:

AÇÃO – 2077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO
DIRETA
33.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 10

Estância Turística de Salto, 05 de junho de 2.026

ENIO PADOVANI JÚNIOR

Coordenador do Departamento de Administração

Matrícula nº 035

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br